



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.709.101/0001-58
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/08/2019

NOME EMPRESARIAL
J L B FERNANDES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV GUAJAJARAS

NÚMERO
11

COMPLEMENTO
LETRA F

CEP
65.056-045

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM SAO CRISTOVAO

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JORGEBOOAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 9616-2130

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/08/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2023 às 16:16:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98253768 CNPJ: 34709101000158
NOME EMPRESARIAL: J L B FERNANDES
NOME FANTASIA: *****
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2135 - Empresário (Individual)
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 24/05/2022
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21102282541
CAPITAL SOCIAL: 419.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 29/08/2019
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Ind de Construção Civil - Pequeno Porte



TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 11
ENDEREÇO: AV GUAJAJARAS CEP: 65056045
COMPLEMENTO: LETRA F; BAIRRO: JARDIM SAO CRISTOVAO
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 11
ENDEREÇO: AV GUAJAJARAS CEP: 65056045
COMPLEMENTO: LETRA F; BAIRRO: JARDIM SAO CRISTOVAO

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	jorgebooas@hotmail.com
TELEFONE	(98) 96162130
E-MAIL	jlb1fernandes@gmail.com
	jlb1fernandes@gmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
OBJETO SOCIAL			
null			
FORMA DE ATUAÇÃO			
Estabelecimento Fixo			
LISTA DE ATIVIDADES			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
474230000	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO		
474400100	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
474400300	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS		
474409900	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL		
476360400	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING		
478900200	COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS		
473260000	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES		
462310600	COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS		
462319900	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO		
464270200	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO		
466130000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		
468340000	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS,		
469230000	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM		
471300200	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU		
472450000	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS		
474150000	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA		
474400200	COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS		
474400400	COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E		
475470300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO		
475550200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO		
476360200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS		
476360300	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E		
476360500	COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS		
477170400	COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS		
478900400	COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS		
478900500	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS		
750010000	ATIVIDADES VETERINARIAS		
960920800	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS		
422270200	OBRAS DE IRRIGACAO	SIM	
REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	43235972315	JORGE LUIS BOAS FERNANDES	
Contábil	01362489344	CARLOS KELSENE PAIVA FERNANDES	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
43235972315	JORGE LUIS BOAS FERNANDES	ADMINISTRADOR	
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m ²	QUANTIDADE:	0	



QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 14/08/2023

CPF/CNPJ: 34709101000158
Nome/Razão: J L B FERNANDES
Contribuinte

null
Servidor





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98253768	34.709.101/0001-58	92120232797100

RAZÃO SOCIAL
J L B FERNANDES

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
AV GUAJAJARAS LETRA F; Nº 11, JARDIM SAO CRISTOVAO 65056045 -SAO LUIS-MA	

CNAE Principal e Secundários

422270200 - OBRAS DE IRRIGACAO
474230000 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
474400100 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
474400300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
474409900 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

RESTRICÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
C0E20E7D04DA7E7AF7304733B95A4187



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 34.709.101/0001-58 Inscrição Estadual: 12.615329-9

Razão Social: J L B FERNANDES

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE GUAJAJARAS

Número: 11 Complemento: LETRA F

Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65056045 DDD: Telefone: 96162130

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4222702 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4623199	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4763604	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4771704	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4789004	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
7500100	ATIVIDADES VETERINÁRIAS
9609208	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
4623106	COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4683400	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
4692300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 15/08/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (4661300), 01/10/2010 - (4623199-4642702-4683400-4623106-4692300), 05/09/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de

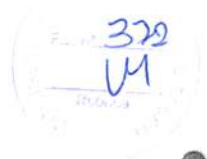


direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 21/08/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J L B FERNANDES
CNPJ: 34.709.101/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:26 do dia 30/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2023.

Código de controle da certidão: **E291.5654.3FEF.6DBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 34.709.101/0001-58

Código de Controle: E291.5654.3FEF.6DBB

Data da Emissão: 30/05/2023

Hora da Emissão: 10:51:26

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 30/05/2023, com validade até 26/11/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 215016/23

Data da

14/08/2023 20:14:51

Inscrição Estadual: 126153299

CPF/CNPJ: 34709101000158

Razão Social: J L B FERNANDES

Endereço: AVE GUAJAJARAS, 11 LETRA F CEP: 65056045 - JARDIM SAO CRISTOVAO

Telefone: (98)96162130

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/08/2023 20:15:41

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 215016/23

Data de Validade: 12/12/2023

Data de Emissão: 14/08/2023 20:14:51

Inscrição Estadual: 126153299

CPF/CNPJ: 34709101000158

Razão Social: J L B FERNANDES

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 058441/23

Data da

14/08/2023 10:56:03

Inscrição Estadual: 126153299

CPF/CNPJ: 34709101000158

Razão Social: J L B FERNANDES

Endereço: AVE GUAJAJARAS, 11 LETRA F CEP: 65056045 - JARDIM SAO CRISTOVAO

Telefone: (98)96162130

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Resultado da Validação da Certidão Negativa Divida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 058441/23

Data de Validade: 12/12/2023

Data de Emissão: 14/08/2023 10:56:03

Inscrição Estadual: 126153299

CPF/CNPJ: 34709101000158

Razão Social: J L B FERNANDES

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008156832023

Validade: 07/09/2023



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 34.709.101/0001-58	Inscrição Municipal: 98253768
Razão Social: J L B FERNANDES	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
422270200 - OBRAS DE IRRIGACAO	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA GUAJAJARAS	
Número: 11	Complemento: LETRA F;
Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65056045

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 08 de agosto de 2023 às 16:25, sob o código de autenticidade nº 7BEF6F6CCDD29904B5DC0801EDE8EE76.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
Secretaria Municipal
de Fazenda



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada “**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**”;

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

Até



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
Secretaria Municipal
de Fazenda



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas:

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis:

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal:

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades:

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão

[Handwritten signature]



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.

383
M
Rubrica



Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)



Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

Validar outra certidão

🏠 Página Inicial

🖨️ Imprimir Certidão

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.709.101/0001-58

Razão Social: J L B FERNANDES

Endereço: AV GUAJAJARAS N 11 F / JRD SAO CRISTOVAO / SAO LUIS / MA / 65056-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2023 a 02/09/2023

Certificação Número: 2023080406322513692814

Informação obtida em 08/08/2023 15:37:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 34.709.101/0001-58

Razão social: J L B FERNANDES



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/08/2023	04/08/2023 a 02/09/2023	2023080406322513692814
16/07/2023	16/07/2023 a 14/08/2023	2023071603354970383687
27/06/2023	27/06/2023 a 26/07/2023	2023062708592724684401
08/06/2023	08/06/2023 a 07/07/2023	2023060802132686189735
20/05/2023	20/05/2023 a 18/06/2023	2023052002190694453243
01/05/2023	01/05/2023 a 30/05/2023	2023050101453924102606
12/04/2023	12/04/2023 a 11/05/2023	2023041202153297336699
24/03/2023	24/03/2023 a 22/04/2023	2023032402060402975220
05/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	2023030501521972653756
14/02/2023	14/02/2023 a 15/03/2023	2023021402194051274817
26/01/2023	26/01/2023 a 24/02/2023	2023012602223941885521
07/01/2023	07/01/2023 a 05/02/2023	2023010702041657639574
19/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023	2022121901533465136947
30/11/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	2022113002133684453663
11/11/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	2022111102162804673314
23/10/2022	23/10/2022 a 21/11/2022	2022102302271817129883
04/10/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	2022100402033336283489
15/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	2022091502144433153752
27/08/2022	27/08/2022 a 25/09/2022	2022082702030747034391
08/08/2022	08/08/2022 a 06/09/2022	2022080801494315185634
20/07/2022	20/07/2022 a 18/08/2022	2022072002145244574938
01/07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	2022070102014516104113
12/06/2022	12/06/2022 a 11/07/2022	2022061201274024183007
24/05/2022	24/05/2022 a 22/06/2022	2022052401413816129159
05/05/2022	05/05/2022 a 03/06/2022	2022050501481080824065
16/04/2022	16/04/2022 a 15/05/2022	2022041601361235166930
28/03/2022	28/03/2022 a 26/04/2022	2022032823303113643794
09/03/2022	09/03/2022 a 07/04/2022	2022030914241159490104
24/12/2021	24/12/2021 a 22/01/2022	2021122401555055719789
05/12/2021	05/12/2021 a 03/01/2022	2021120501375775034806
16/11/2021	16/11/2021 a 15/12/2021	2021111601330170500004

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
28/10/2021	28/10/2021 a 26/11/2021	2021102801554138765110
09/10/2021	09/10/2021 a 07/11/2021	2021100901495994255770
20/09/2021	20/09/2021 a 19/10/2021	2021092001280408650807
01/09/2021	01/09/2021 a 30/09/2021	2021090102053217728023



Resultado da consulta em 23/08/2023 16:43:41

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L B FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.709.101/0001-58
Certidão nº: 12589382/2023 ✓
Expedição: 24/03/2023, às 11:27:11 ✓
Validade: 20/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J L B FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.709.101/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 74782023

Código de validação: 1A2B06243A

Número da guia: 23057301001574985.



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia quatorze (14) do mês de agosto (08) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **J L B FERNANDES**, inscrita no **CNPJ** sob nº **34.709.101/0001-58**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Secretária Judicial Substituta da Distribuição, mat. 134577, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

GISELE MEIRELES MENDES

Secretária Judicial Substituta da Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 134577

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 14/08/2023 17:29 (GISELE MEIRELES MENDES)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 74782023 / Código: 1A2B06243A

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDFRSL - 74782023: 1A2B06243A).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-SJDFRSL - 74782

Código de Validação:

1A2B06243A

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original



Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
J L B FERNANDES - PGTO (FALENCIA)	J L B FERNANDES - PGTO (FALENCIA).pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
J L B FERNANDES - BOLETO (FALENCIA)	J L B FERNANDES - BOLETO (FALENCIA).pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
J L B FERNANDES - CNPJ	J L B FERNANDES - CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
GISELE MEIRELES MENDES	14/08/2023 17:27	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRSL 74782023.](#)

Nova consulta



CERTJUDONE-SJDFRSL - 74702023

Código de validação: A4CE2CE51F

Número da guia: 23057301001574992.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos a **Varas Cíveis e Fazenda Pública**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia quatorze (14) do mês de agosto (08) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de **EXECUÇÕES PATRIMONIAIS** contra **J L B FERNANDES**, inscrita no **CNPJ nº. 34.709.101/0001-58**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Gisele Meireles Mendes**, Secretária Judicial Substituta da Distribuição, mat. 134577, subscrevo e assino digitalmente.

GISELE MEIRELES MENDES
Secretária Judicial Substituta da Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 134577

¹ **OBSERVAÇÕES:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409



CERTJUDONE-SJDFRSL - 74702023 / Código: A4CE2CE51F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís



Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 14/08/2023 16:39 (GISELE MEIRELES MENDES)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 74702023 / Código: A4CE2CE51F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDFRSL - 74702023: A4CE2CE51F).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-SJDFRSL - 74702

Código de Validação:

A4CE2CE51F

Validar Documento



Baixar Original

Visualizar Original

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
J L B FERNANDES - BOLETO (EXEC PAT)	J L B FERNANDES - BOLETO (EXEC PAT).pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
J L B FERNANDES - CNPJ	J L B FERNANDES - CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
J L B FERNANDES - PGTO (EXEC PAT)	J L B FERNANDES - PGTO (EXEC PAT).pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
GISELE MEIRELES MENDES	14/08/2023 16:37	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRSL 74702023.](#)

Nova consulta

GABINETE DO
PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos que a empresa JLB FERNANDES, Inscrita no CNPJ de nº 34.709.101/0001-58, estabelecida na Av. Guajajaras nº 11- F – Jardim São Cristóvão – CEP: 65.056-045 – São Luís – Ma, Forneceu Material cujo o objeto foi aquisição de Equipamentos e Apetrechos para Kit Pesca, Tais como **Motor a gasolina 6.5, Rabeta para motor a gasolina com hélice, pano de rede para pesca, boia pescada, colete salva vidas dentre outros itens, sendo que foram entregue um total de 102 kits de equipamentos para pesca.**

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constado em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

São Mateus do Maranhão – MA, 27 de outubro 2022

IVO REZENDE
ARAGAO:9558341
6300

Assinado de forma digital por
IVO REZENDE
ARAGAO:95583416300
Dados: 2022.10.27 15:47:10
-03'00"

IVO REZENDE ARAGÃO

Prefeito Municipal

J. L. B. FERNANDES
 AVE GUAVAJARA, LETRA E. 11 -
 JARDIM SAO CRISTOVAO - SAO LUIS - MA
 65056-045 - (98)9616-2130

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 1-ENTRADA
 1-SAÍDA
 Nº 0000321 - FL. 1/1
 SÉRIE 1



Nome de Operação: Venda mercadorias de terceiros
 Inscrição Estadual: 126153299
 CNPJ: 34.709.101/0001-58
 Município: SAO MATEUS DO MARANHÃO
 UF: MA
 Inscrição Estadual: 122184831
 Endereço: PRACA DA MATRIZ 42
 Centro
 CEP: 65470-000
 Data de Emissão: 07/10/2021
 Data de Saída: 07/10/2021
 Hora de Saída: 07:42

Valor de ICMS	0,00	Valor de ICMS Substituído	0,00	Valor de ICMS Diferencial	0,00	Valor de IPI	0,00	Valor Total da Nota	199.920,00
Valor de ICMS	0,00	Valor de ICMS Substituído	0,00	Valor de ICMS Diferencial	0,00	Valor de IPI	0,00	Valor Total das Frete	199.920,00

Transportador: VOLINHOS TRANSPORTADORA S.A.
 CNPJ: 09.488.888/0001-00
 UF: MA
 Inscrição Estadual: 122184831
 Endereço: Rua do Vidoeiro
 UF: MA
 CNPJ / CPF: 06.019.491/0001-07

CODIGO PRODUTO	DESCRÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/ESH	CSO	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BASE CALC ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	ALIQ ICMST	ALIQ IPI
18965	KIT PESCA-CX ISOPOR PANAGEM CORDA MONOFIO BOIA PES	84079000	102	5102	LN	102,00	1.960,00	199.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
 REFERENTE ORDEN DE COMPRA N. 202100559 CONFORME CONTRATO N. 20211176
 DADOS BANCARIOS: BANCO SICCOB 756-AG: 4436-CC: 6.949-3
 CNPJ: 34.709.101/0001-58
 Val Aprox Tributos R\$ 54.878,04 (27,45%) Fonte: IBPT

Recebemos de J. L. B. FERNANDES os produtos da Nota Fiscal indicada ao lado.
 Recebido em: 07/10/2021 Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS-MA Valor Total: 199.920,00
 Inscrição Estadual e Assinatura do Recebedor

Nº 0000321 - FL. 1/1
 SÉRIE 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



264
A

CONTRATO Nº 20211375/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.06.11.0004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

**TERMO DE CONTRATO DE
 COMPRA Nº 202120211375/2021, QUE
 FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA
 MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
 ATRAVÉS DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE FINANÇAS E
 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 E A EMPRESA J L B FERNANDES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, com sede Rua Verão, nº 42, Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão/Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, neste ato representado pela SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, Sr. Thiago Rezende Aragão, portador do CPF nº 955.835.723-53, doravante denominada, CONTRATANTE, e o(a) J L B FERNANDES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.708.101/0001-58 sediado(a) na Av. Guajajaras, nº 11, Leira F, Jardim São Cristóvão, Cep. 65.056-045, São Luis/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jorge Luis Boas Fernandes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0001175731991 e CPF nº 432.359.723-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.06.11.0004/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de equipamentos de Kits Pesca para atender as famílias pescadoras no Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	Unitário	Total
1	Motor a Gasolina do tipo eixo horizontal e com potência de 5,5 HP Tipo: Monocilíndrico, Refrigerado a ar. 4 tempos, Horizontal, OHV Cilindrada: 163 cc, Potência máxima: 5,5 HP (3,49 kW) - 3600 rpm. Taxa de compressão: 8,5:1 Tipo do eixo: Chavetado 1" polegada- Diâmetro x curso: 68 x 45 mm- Diâmetro do eixo: 1" (pol)- Capacidade de óleo no cárter: 0,6 Litros- Consumo aproximado: 1,8 l/h- Capacidade do tanque: 3,6 Litros- Sistema de partida: Manual e jogo de	Km	102	R\$ 1.960,00	R\$ 199.920,00

(RP)



265
24

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

chaves de Velas. • Conjunto Rabeta Para motor a gasolina com kit parafusos; • Chumbo prego; • Reservatório plástico para água 20 litros e Colete de salvas vidas homologadas pela marinha cap. 100 kg.(2 para cada beneficiário).				
--	--	--	--	--

2 CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/10/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 199.920,00. (cento e noventa e nove mil e novecentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 Secretaria de Agricultura Pesca
 PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0010.2.023 – Manut. Func. da Secretara de Agricultura e Pesca
 CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
 FONTE DE RECURSO: 0100000000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



266

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser pagal = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.919.491/0001-07

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

9. CLAUSULA NONA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 9.1. O produto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
- 9.2. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. Das 08h00min às 13h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- 9.3. Todos os Produtos licitados deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.4. No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- 9.5. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da unidade: 08h00min às 13h00min horas.
- 9.6. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.
- 9.7. Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do receptor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- 9.8. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- 9.9. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 9.10. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.
- 9.11. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 9.12. Neste caso, o recebimento dos produtos escamados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.
- 9.13. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:
- 9.14. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;
- 9.15. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue.
- 9.16. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.
- 9.17. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência



268
A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

10. CLAUSULA DECIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 1.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 1.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 1.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- 11.2. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 11.4. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.
- 11.5. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 11.6. Neste caso, o recebimento dos produtos escomados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.
- 11.7. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:
- 11.8. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;
- 11.9. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue.
- 11.10. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.
- 11.11. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

(R)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



269
A

- 12.1. A Contratada se obriga a:
- 12.2. Fornecer os produtos de acordo com a necessidade da Contratante, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
 - 12.3. Garantir a qualidade dos produtos comercializada, na forma da legislação específica;
 - 12.4. Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre o produto comercializado;
 - 12.5. Manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos e locais de armazenamento de sua propriedade;
 - 12.6. Zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
 - 12.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - 12.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - 12.9. Arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
 - 12.10. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - 12.11. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária ao fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
 - 12.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
 - 12.13. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos pescados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
 - 12.14. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 13.1. A Contratante se obriga:
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- 13.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- 13.4. Notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- 13.5. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 13.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os fornecimentos dos produtos;
- 13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 13.8. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 14.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.3. Apresentar documentação falsa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 14.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.6. Não manter a proposta;
- 14.7. Cometer fraude fiscal;
- 14.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 14.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 14.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 14.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 14.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 14.14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.919.491/0001-07

404
M

273
A

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO.

15.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES.

16.1. É VEDADO À CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

(R)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



18.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

18.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e suas alterações.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Mateus do Maranhão/MA, 01 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUN. DE FIN. E DES. ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Thiago Rezende Aragão
CPF nº 955.835.723-53

Secretário Mun. de Fin. e Des. Econômico.

CONTRATANTE

JL B FERNANDES
Jorge Luis Boas Fernandes
Diretor

JL B FERNANDES
CNPJ nº 34.709.101/0001-58

Jorge Luis Boas Fernandes
CPF Nº 432.359.723-15

CONTRATADO(A)

J. L. B. FERNANDES
 AVE GUAJAJARA, LETRA F, 11 -
 JARDIM SAO CRISTOVAO - SAO LUIS - MA
 65056-045 - (98)9616-2130

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0-ENTRADA 1-SAÍDA **1**
 Nº 0000319 - FL 1/1
 SÉRIE 1



CHAVE DE ACESSO
2121 1034 7091 0100 0158 5500 1000 0003 1910 0000 7541

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421210026558668 **07/10/2021:11-03:00**

Natureza da Operação
Venda mercadorias de terceiros
 Inscrição Estadual **126153299** Inscrição Estadual do Subst. tributário CNPJ **34.709.101/0001-58**

DESTINATÁRIO/REMITENTE
 Nome / Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS-MA CNPJ/CPF **06.019.491/0001-07**
 Endereço
PRACA DA MATRIZ 42 Bairro / Distrito **CENTRO** Cep **65470-000**
 Município **SAO MATEUS DO MARANHAO** Póste / Fax UF **MA** Inscrição Estadual **122184831**

Data da Emissão **07/10/2021**
 Data da Saída **07/10/2021**
 Hora da Saída **07:42**

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO
 Base de Cálculo de ICMS **0,00** Valor do ICMS **0,00** Base de Cálculo ICMS Substituição **0,00** Valor do ICMS Substituição **0,00** Valor Total dos Produtos **199.920,00**
 Valor do Frete **0,00** Valor do Seguro **0,00** Desconto **0,00** Outras Despesas Acessórias **0,00** Valor do IPI **0,00** Valor Total da Nota **199.920,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMEN TRANSPORTADOS
 Razão Social Fonte por Classe
 0-Entrada
 1-Destinatário
 2-Fornecedor
 3-Sem Fonte
9 Código ANTT Placa do Veículo UF CNPJ/CPF
 Endereço Município UF Inscrição Estadual

Quantidade **1** Espécie Marca Numeração Peso Bruto Peso Líquido

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSO SN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BASE CALC ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
18965	KIT PESCA-MOTOR 5.5HP RABETA COLETE RESEVATORIO KI	84079000	102	5102	CJ	102,00	1.960,00	199.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
 Informações Complementares
REFERENTE ORDEM DE COMPRA N. 202100558 CONFORME CONTRATO N. 20211375
ORIGINADO DO PREGAO ELETRONICO 023/2021
DADOS BANCARIOS: BANCO SICOOB 756-AG: 4436- CC: 6.949-3
CNPJ: 34.709.101/0001-58
Val Apurx Tributos R\$ 54.878,04 (27,45%) Fonte: IBPT

Recebemos de J. L. B. FERNANDES os produtos da Nota Fiscal indicada ao lado.
 Emissão: 07/10/2021 Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS-MA Valor Total: 199.920,00
 Data de Recebimento Identificação e Assinatura do Recebedor
 NF-e Nº 0000319 - FL1/1 SÉRIE 1



287
#

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

CONTRATO Nº 20211376/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.06.11.0004/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 202120211376/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E A EMPRESA J L B FERNANDES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, com sede Rua Verão, nº 42, Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão /Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, neste ato representado pela SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, Sr. Thiago Rezende Aragão, portador do CPF nº 955.835.723-53, doravante denominada, CONTRATANTE, e o(a) J L B FERNANDES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.709.101/0001-58 sediado(a) na Av. Guajajaras, nº 11, Letra F, Jardim São Cristóvão, Cep. 65.056-045, São Luis/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jorge Luis Boas Fernandes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0001175731991 e CPF nº 432.359.723-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.06.11.0004/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de equipamentos de Kits Pesca para atender as famílias pescadoras no Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	Unitário	Total
1	<ul style="list-style-type: none"> • Caixa de Isopor capacidade 80 litros; • Conj. Panagem 020 x 35 x 48; • Corda Monoфи: • Pacote de Boia Pescada nº 0 (50 unidades 	Kit	102	RS 1.960,00	RS 199.920,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



2 CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/10/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 199.920,00. (cento e noventa e nove mil e novecentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 Secretaria de Agricultura Pesca

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0010.2.023 – Manut. Func. da Secretara de Agricultura e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0100000000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser pagal = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

290
J



9. CLAUSULA NONA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 9.1. O produto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
- 9.2. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. Das 08h00min às 13h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- 9.3. Todos os Produtos licitados deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.4. No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- 9.5. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da unidade: 08h00min às 13h00min horas.
- 9.6. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.
- 9.7. Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- 9.8. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:
- 9.9. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 9.10. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.
- 9.11. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 9.12. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.
- 9.13. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:
- 9.14. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;
- 9.15. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue.
- 9.16. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.
- 9.17. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10. CLAUSULA DECIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 1.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

(PR)



291
[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 1.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 1.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do receptor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- 11.2. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 11.4. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.
- 11.5. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 11.6. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.
- 11.7. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:
- 11.8. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;
- 11.9. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue.
- 11.10. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.
- 11.11. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada se obriga a:
- 12.2. Fornecer os produtos de acordo com a necessidade da Contratante, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- 12.3. Garantir a qualidade dos produtos comercializada, na forma da legislação específica;
- 12.4. Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre o produto comercializado;

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 08.019.491/0001-07

- 12.5. Manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos e locais de armazenamento de sua propriedade;
- 12.6. Zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- 12.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 12.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 12.9. Arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- 12.10. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 12.11. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária ao fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- 12.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 12.13. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos pescados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 12.14. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 13.1. A Contratante se obriga:
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- 13.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- 13.4. Notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- 13.5. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 13.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os fornecimentos dos produtos;
- 13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 13.8. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 14.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.3. Apresentar documentação falsa;
- 14.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.6. Não mantiver a proposta;
- 14.7. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 05.018.491/0001-07

413
M

243
M

14.8. Comportar-se de modo inidôneo;

14.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

14.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

14.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

14.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14.14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO.

15.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES.

16.1. É VEDADO À CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

18.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



18.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e suas alterações.

19: CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20: CLÁUSULA VIGÉSSIMA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes...

São Mateus do Maranhão/MA, 01 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUN. DE FIN. E DES. ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Thiago Rezende Aragão
CPF nº 955.835.723-53

Secretário Mun. de Fin. e Des. Econômico

CONTRATANTE

J. L. B. FERNANDES
Jorge Luís Boas Fernandes
Diretor

J. L. B. FERNANDES
CNPJ nº 34.709.101/0001-58
Jorge Luís Boas Fernandes
CPF Nº 432.359.723-15
CONTRATADO(A)

J.L.B. FERNANDES - ME
 AVENIDA GUAJAJARAS, 11-F, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS - MA
 CEP: 65056-045
 NIRE 21102282541
 CNPJ: 34.709.101/0001-58



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

Ativo Circulante	45.152,64
Caixa	29.678,61
Banco Movimento	15.474,03
	-
Ativo Não Circulante	954.749,31
Adiantamento a Diretores	954.129,31
Imobilizado	620,00
Ativo	999.901,95

Passivo Circulante	- 238.396,87
Fornecedores	- 47.495,98
Obrigações Tributárias	- 180.869,89
Contas a pagar	- 10.031,00
Passivo Não Circulante	- 174.202,08
Adiantamento de Clientes	- 174.202,08
Patrimônio Líquido	- 587.303,00
Capital Social	- 50.000,00
Outras Reservas	- 537.303,00
Passivo	- 999.901,95

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2022

Jorge Luis Boas Fernandes
 Administrador
 CPF: 432.359.723-15

Carlos Kelsenne Paiva Fernandes
 Contador
 CPF:013.624.893-44

J.L.B. FERNANDES - ME
AVENIDA GUAJAJARAS, 11-F, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS -
MA
CEP: 65056-045
NIRE 21102282541
CNPJ: 34.709.101/0001-58

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM
31/12/2022

Receita Bruta	R\$	1.332.518,57
Impostos sobre faturamento	R\$	139.418,93
Receita Líquida	R\$	1.193.099,64
Custo Mercadoria Vendida	R\$	539.952,49
Lucro Bruto	R\$	653.147,15
Desp com Vendas	R\$	114.821,33
Desp Administrativa	R\$	124.064,29
Desp Financeira	R\$	2.002,26
Lucro Líquido	R\$	412.259,27

417
M

J.L.B. FERNANDES - ME
 AVENIDA GUAJAJARAS, 11-F, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS - MA
 CEP: 65056-045
 NIRE 21102282541
 CNPJ: 34.709.101/0001-58



Índices de Liquidez em 31/12/2022

<u>Índice de Liquidez Corrente</u>	$\frac{AC}{PC}$	0,19
<u>Índice de Liquidez Geral</u>	$\frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$	2,42
<u>Endividamento Total</u>	$\frac{PC+PELP}{Ativo Total}$	0,413

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2022

Jorge Luís Boas Fernandes
 Administrador
 CPF: 432.359.723-15

Carlos Kelsenne Paiva Fernandes
 Contador
 CPF:013.624.893-44

JLB FERNANDES
AVENIDA GUAJAJARAS, 11-F, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS-MA
CEP:65056-045
NIRE:21102282541
CNPJ: 34.709.101/0001-58



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A JLB Fernandes ME é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de São Luís MA, com início de suas atividades em 29/08/2019 tendo como objeto social as seguintes atividades discriminadas em seu cartão de CNPJ:

Obras de irrigação, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Instalação e manutenção elétrica, Perfuração e construção de poços de água, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de plantas e flores naturais;

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas atendendo aos preceitos da Legislação Comercial vigente e Princípios Fundamentais de Contabilidade geralmente aceitos e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Determinação do resultado

O resultado fora apurado em obediência ao regime de competência, conforme CPC 00(R2), estrutura conceitual para relatório financeiro, item 1.17.

As receitas foram apuradas por meio das notas fiscais emitidas no exercício de 2022

Os custos e Despesas apresentados tiveram como base extratos bancários, notas fiscais, recibos de pagamentos e guias de recolhimento de tributos.

O custo de mercadorias vendidas segue o método de apuração por meio da média ponderada móvel ou custo médio em observância ao CPC 16, item 23.



3.2) Direitos e obrigações

Os ativos e passivos da empresa são demonstrados pelos seus respectivos valores históricos, acrescido das correspondes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

As obrigações tributárias retratam, conforme o regime de competência, os encargos do simples nacional, regime diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas conforme lei complementar nº123/2006;

3.3) Capital social

O capital social é de R\$ 50.000,00 totalmente integralizado, composto pelo empresário individual Jorge Luís Boas Fernandes.

3.4) Contingências

Não há passivo contingente registrado, considerando que o administrador, escudado em opinião de seus consultores e advogados, não aponta quaisquer passivos contingentes.

3.5) Eventos subsequentes

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2022

Jorge Luís Boas Fernandes
Empresário
CPF: 432.359.723-15

Carlos Kelsenne Paiva Fernandes
Contador
CPF:013.624.893-44

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 0004



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 254 (Duzentas e Cinquenta e Quatro) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 0004 (quatro) das operações compreendida no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa J L B Fernandes situado à Avenida Guajajaras, 11F, Jardim São Cristovão, São Luís, Maranhão, CEP: 65056-045 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21102282541 em 29/08/2019, inscrita no CNPJ sob número 34.709.101/0001-58.

São Luís, 31/12/2022

Jorge Luís Boas Fernandes
Empresário
CPF: 432.359.723-15

Carlos Kelsenne Paiva Fernandes
Contador
CRC : 012371/O-2
CPF:013.624.893-44



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa J L B FERNANDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01362489344	CARLOS KELSENNÉ PAIVA FERNANDES
43235972315	JORGE LUIS BOAS FERNANDES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2023 09:04 SOB Nº 20230651488.
PROTOCOLO: 230651488 DE 16/05/2023. NIRE: 21102282541.
J L B FERNANDES

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 0004



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 254 (Duzentas e Cinquenta e Quatro) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 0004 (quatro) da empresa J L B Fernandes situado à avenida Guajajaras, 11F, Jardim São Cristovão, São Luís, Maranhão, CEP: 65056-045 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21102282541 em 29/08/2019, inscrita no CNPJ sob número 34.709.101/0001-58.

São Luís 01/01/2022

Jorge Luís Boas Fernandes
Empresário
CPF: 432.359.723-15

Carlos Kelsenne Paiva Fernandes
Contador
CRC : 012371/O-2
CPF:013.624.893-44

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 0004



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 254 (Duzentas e Cinquenta e Quatro) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 0004 (quatro) das operações compreendida no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa J L B Fernandes situado à Avenida Guajajaras, 11F, Jardim São Cristovão, São Luís, Maranhão, CEP: 65056-045 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21102282541 em 29/08/2019, inscrita no CNPJ sob número 34.709.101/0001-58.

São Luís, 31/12/2022

Jorge Luís Boas Fernandes
Empresário
CPF: 432.359.723-15

Carlos Kelsenne Paiva Fernandes
Contador
CRC : 012371/O-2
CPF:013.624.893-44



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa J L B FERNANDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01362489344	CARLOS KELSENE PAIVA FERNANDES
43235972315	JORGE LUIS BOAS FERNANDES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2023 09:04 SOB N° 20230651488.
PROTOCOLO: 230651488 DE 16/05/2023. NIRE: 21102282541.
J L B FERNANDES

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12308014027 em 29/05/2023, protocolo 230651488. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J L B FERNANDES
Número de Registro:	21102282541
CNPJ:	34709101000158
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01362489344	Carlos Kelsenne Paiva Fernandes	MA012371/O-2
43235972315	JORGE LUIS BOAS FERNANDES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2023 09:04 SOB Nº 20230651488.
PROTOCOLO: 230651488 DE 16/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308014027. NIRE: 21102282541.
J L B FERNANDES

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



Autenticidade de Livros



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230651488

Data do Protocolo:



20/08/2023

Número de Registro:



21102282541

Empresa:




J L B FERNANDES

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)

Desenvolvido por: 



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLOS KELSENE PAIVA FERNANDES
REGISTRO.....	: MA-012371/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.624.893-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/08/2023 as 17:48:31.

Válido até: 09/11/2023.

Código de Controle: 93214.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE



Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	93214
Data de emissão:	11/08/2023 às 17:48:31
Validade:	09/11/2023
Número Registro:	MA-012371/O-2
Nome:	CARLOS KELSENE PAIVA FERNANDES

[Voltar](#)



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J L B FERNANDES encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302871836
NIRE 21102282541 CNPJ 34.709.101/0001-58		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Guajaras, Nº 11, LETRA F,, JARDIM SAO CRISTOVAO - São Luís/MA - CEP 65056-045			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20220641102	24/05/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ✓
002	20220306370	18/03/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ✓
002	20211208922	27/09/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ✓
310	20210980044	27/07/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO ✓
223	20210574526	04/05/2021	BALANCO
223	20200008749	21/01/2020	BALANCO
080	20190985267	29/08/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ✓
080	21102282541	29/08/2019	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2023, às 10:34:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 53NJQHVN.



MAC2302871836

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

432
M

NIRE 21102282541
CNPJ 34.709.101/0001-58

Situação
ATIVA
Status
SEM
STATUS

Endereço Completo Guajajaras, Nº 11, LETRA F,, JARDIM SAO
CRISTOVAO - São Luís/MA - CEP 65056-045



Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	2022064110224	05/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220306370	18/03/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	2021120892227	09/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20210980044	27/07/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	2021057452604	05/2021	BALANCO
223	20200008749	21/01/2020	BALANCO
080	2019098526729	08/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102282541	29/08/2019	INSCRIÇÃO

~~Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2023, às 10:34:19
(horário de Brasília).~~

Se impressa, verificar sua autenticidade no
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 53NJQHVN.



MAC2302871836

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J L B FERNANDES NIRE : 21102282541 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2302871791
NIRE (Sede) 21102282541	CNPJ 34.709.101/0001-58	Arquivamento do Ato de Inscrição 29/08/2019	Início de Atividade 29/08/2019
Endereço Completo Avenida Guajajaras, Nº 11, LETRA F., JARDIM SAO CRISTOVAO-São Luís/MA- CEP65056-045			
Objeto 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 46.23-1-06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS 46.23-1-99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 46.83-4-00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 46.92-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS 47.13-0-02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 47.44-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 47.44-0-04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 47.54-7-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.63-6-03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS 47.63-6-05 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS 47.71-7-04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS 47.89-0-04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 75.00-1-00 - ATIVIDADES VETERINARIAS 96.09-2-08 - HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS.			
Capital R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 24/05/2022		Número 20220641102	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
Situação ATIVA		Status SEM STATUS	
Nome do Empresário: JORGE LUIS BOAS FERNANDES Identidade: 000117573199 Estado civil: SOLTEIRO(A)			
CPF: 432.359.723-15		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2023, às 10:33:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NHVZXVAN**.



MAC2302871791

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



NIRE (Sede) 21102282541	CNPJ 34.709.101/0001-58	Arquivamento do Ato de Inscrição 29/08/2019	Início de Atividade 29/08/2019
----------------------------	----------------------------	--	-----------------------------------


Endereço Completo

Avenida Guajajaras, Nº 11, LETRA F,, JARDIM SAO CRISTOVAO-São Luís/MA-
CEP65056-045



Objeto

4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 46.23-1-06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS 46.23-1-99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 46.83-4-00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 46.92-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS 47.13-0-02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 47.44-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 47.44-0-04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 47.54-7-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.63-6-03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS 47.63-6-05 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS 47.71-7-04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS 47.89-0-04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 75.00-1-00 - ATIVIDADES VETERINARIAS 96.09-2-08 - HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS.

Capital R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA <hr/> Status SEM STATUS
Data 24/05/2022	Número 20220641102	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
Nome do Empresário: JORGE LUIS BOAS FERNANDES			
Identidade: 000117573199	CPF: 432.359.723-15	Estado civil: SOLTEIRO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2023, às 10:33:39 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NHVZXVAN.



MAC2302871791

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário Geral



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (21/08/2023 às 18:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.709.101/0001-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64E3.D733.2937.E363 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **J L B FERNANDES**

CPF/CNPJ: **34.709.101/0001-58**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:28:21 do dia 21/08/2023 , com validade até o dia 20/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7fmu50UV8pHVoaPJzEEI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/08/2023 18:32:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J L B FERNANDES**
CNPJ: **34.709.101/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

J L B FERNANDES

CNPJ:34.709.101/0001-58 IE: 12.615.329-9

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ilma. Sra.

Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão- MA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

Data da realização do certame: 26 de Agosto de 2023.



Prezado Senhor,

A empresa J L B FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 34.709.101/0001-58, por intermédio de seu representante legal o Sr. JORGE LUIS BOAS FERNANDES do CPF nº 432.359.723-15, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. Declara ainda, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. Declara também, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c. Declara ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

AV. GUAJAJARAS Nº 11F JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUIS/MA

FONE: (98) 3258-0426 / 9 9616-2130

E-MAIL: jlb1fernandes@gmail.com

J L B FERNANDES



CNPJ:34.709.101/0001-58 IE: 12.615.329-9

- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

SÃO LUÍS – MA, 21 DE AGOSTO DE 2023.

JORGE LUIS BOAS
FERNANDES:43235972315

Assinado de forma digital por
JORGE LUIS BOAS
FERNANDES:43235972315
Dados: 2023.08.22 08:42:27 -03'00'

JORGE LUIS BOAS FERNANDES
CPF Nº 432.359.723-15
SÓCIO ADMINISTRADOR

AV. GUAJAJARAS Nº 11F JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUIS/MA
FONE: (98) 3258-0426 / 9 9616-2130
E-MAIL: jlb1fernandes@gmail.com

- ATA DE - DE REGISTRO DE PREÇO: 20230427/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230427. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.05.0010. O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, inscrita no CNPJ/MF 06.019.491/0001-07, com sede na Praça da Matriz nº 42 Centro, São Mateus do Maranhão/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, o Sr. Thiago Rezende Aragão, brasileiro (a), portador (a) do R.G nº 961045981 e inscrito(a) no CPF sob nº 955.835.723-53, residente neste Município de São Mateus do Maranhão/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2023.05.05.0010, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa J L B FERNANDES, CNPJ Nº 34.709.101/0001-58, estabelecida na Av. Guajaras, nº 11, Bairro Jardim São Cristóvão, na cidade de São Luís - Estado do Maranhão, CEP nº 65.056-045, Fone/Fax ***, E-mail jlblfernandes@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Jorge Luís Boas Fernandes, brasileiro, portador do RG. nº 000117573199 SSP/MA e CPF/MF nº 432.359.723-15, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos para kits pesca, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 026/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Registrado RS		
				UNITARIO	TOTAL	DIVISÃO
1	KIT PESCA - Motor a Gasolina do tipo eixo horizontal e com potência de 5,5 HP Tipo: Monocilíndrico, Refrigerado a ar, 4 tempos, Horizontal, OHV Cilindrada: 163 cc, Potência máxima: 6.5 HP (3,49 kW) – 3600 rpm, Taxa de compressão: 8.5:1 Tipo do eixo: Chavetado 1" polegada Diâmetro x curso: 68 x 45 mm- Diâmetro do eixo: 1" (pol)- Capacidade de óleo no carter: 0,6 Litros- Consumo aproximado: 1,8 l/h Capacidade do tanque: 3,6 Litros- Sistema de partida: Manual e jogo de chaves de Velas; Conjunto Rabeta Para motor a gasolina com kit parafusos; Caixa de Isopor capacidade 80 litros; Conj. Panagem 020 x 35 x 48; Corda Monofio; Chumbo Prego; Tubo fio Seda 210/12; Pacote de Boia Pescada nº 0 (50 unidades); Reservatório plástico para água 20 litros; Colete de salvas vidas homologado pela marinha cap. 100 kg (2 para cada beneficiário).	KIT	180	R\$ 3.999,00	R\$ 719.820,00	COTA PRINCIPAL
2	KIT PESCA - Motor a Gasolina do tipo eixo horizontal e com potência de 5,5 HP Tipo: Monocilíndrico, Refrigerado a ar, 4 tempos, Horizontal, OHV Cilindrada: 163 cc, Potência máxima: 6.5 HP (3,49 kW) – 3600 rpm, Taxa de compressão: 8.5:1 Tipo do eixo: Chavetado 1" polegada Diâmetro x curso: 68 x 45 mm- Diâmetro do eixo: 1" (pol)- Capacidade de óleo no carter: 0,6 Litros- Consumo aproximado: 1,8 l/h Capacidade do tanque: 3,6 Litros- Sistema de partida: Manual e jogo de chaves de Velas; Conjunto Rabeta Para motor a gasolina com kit parafusos; Caixa de Isopor capacidade 80 litros; Conj. Panagem 020 x 35 x 48; Corda Monofio; Chumbo Prego; Tubo fio Seda 210/12; Pacote de Boia Pescada nº 0 (50 unidades); Reservatório plástico para água 20 litros; Colete de salvas vidas homologado pela marinha cap. 100 kg (2 para cada beneficiário).	KIT	60	R\$ 3.999,00	R\$ 239.940,00	COTA RESERVADA

São Mateus do Maranhão/MA, 04 de outubro de 2023. **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.** CNPJ 06.019.491/0001-07. THIAGO REZENDE ARAGÃO. Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico. Órgão Gerenciador. **J L B FERNANDES.** CNPJ Nº 34.709.101/0001-58. Sr. Jorge Luís Boas Fernandes. Representante legal. Fornecedor registrado

